



PROJETO DE LEI Nº 45/2014

Dispõe sobre aditamento ao convênio celebrado com Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e a Educação – CRIARTE- aprovado pela Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio celebrado com Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e a Educação – CRIARTE- no valor de R\$ 9.069,78 (nové mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

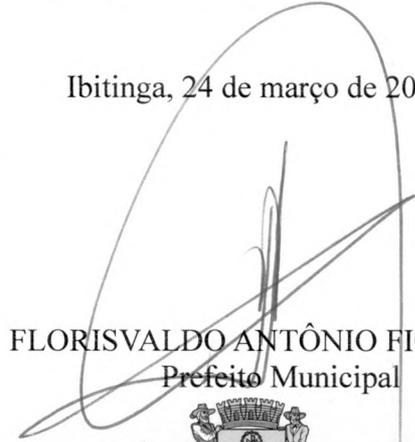
020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
113 3.3.50.43.00-01.220.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.000,00

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 2º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
119 3.3.90.39.00-01.220.000 – Ots. Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 9.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 24 de março de 2014.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 378/14
Ibitinga, 24 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de Lei nº 45/2014 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito e autorização legislativa para aditar convênio anteriormente celebrado com a CRIARTE – como subvenção no valor de R\$ 9.069,78 (nove mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

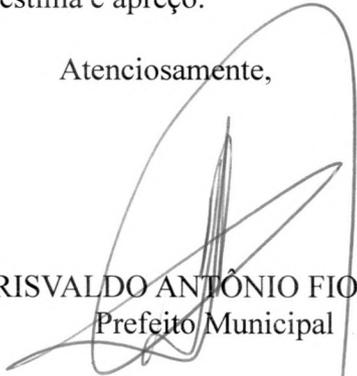
O aditamento constante do Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelo órgão técnico da Prefeitura, tem por escopo atender com maior amplitude a ação desenvolvida pela Entidade, quando se concluiu pela necessidade de amparar financeiramente a mesma.

De dizer aos senhores Vereadores que o Executivo mantém permanente fiscalização do funcionamento das entidades que são subvencionados com recursos financeiros do Município de Ibitinga, bem como a realização de audiência pública para essa finalidade.

Assim portanto, respeitosamente aguardamos pronunciamento dessa Casa para a presente propositura.

Sendo o que nos apresenta para o instante desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

